



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0710/2026/
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- SETOR DE ENGENHARIA CIVIL**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. Condições gerais da contratação.

Contratação de empresa especializada, sob o regime de execução de contratação semi-integrada, para a execução do Centro de Eventos Esportivos Municipal, incluindo a construção de banheiros masculino, feminino e acessível, vestiários, copa e cozinha, bem como a implantação de alambrado e iluminação do campo de futebol, abrangendo fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura, acessórios e acabamentos, conforme projeto básico, memoriais, especificações técnicas, orçamento de referência e demais anexos que integrarão o edital. A contratada será responsável pela elaboração e pelo desenvolvimento do projeto executivo e pela execução integral do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A visita técnica ao local da obra será facultativa. O interessado que desejar realizá-la deverá agendá-la com o Setor de Engenharia até o dia anterior à sessão do certame, pelo telefone (49) 99188-3261 ou pelo e-mail engenharia@aguasdechapeco.sc.gov.br.

A ausência de visita técnica não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições locais ou das particularidades da execução. O licitante que optar por não realizar a visita deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que conhece as condições e peculiaridades relevantes à execução do objeto, conforme exigido no edital.

2. Quantitativo e valores máximos.

Os quantitativos e o valor máximo estimado da contratação são os indicados no orçamento de referência e nos demais documentos técnicos anexos ao edital, elaborados a partir do projeto básico. Os documentos anexos deverão ser consistentes entre si e integrarão o instrumento convocatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Item	Descrição	Valor (R\$)
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.584,25
1.1.	PROJETOS E EXECUÇÃO	7.764,48
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS E LOCAÇÃO	5.819,77
2.	FUNDAÇÕES	29.551,54
2.1.	SAPATA ISOLADA	12.539,72
2.2.	VIGA BALDRAME	17.011,82
3.	SUPRAESTRUTURA	29.941,17
3.1.	PILARES	16.638,59
3.2.	VIGA CINTA	13.302,58
4.	PAREDES E REVESTIMENTOS	104.612,68
4.1.	ALVENARIA	56.906,65
4.2.	REVESTIMENTOS	16.008,71
4.3.	ESQUADRIAS	22.185,47
4.4.	GRADIL METÁLICO	9.511,85
5.	COBERTURA	51.996,85
5.1.	COBERTURA	45.335,61
5.2.	FORRO	6.661,24
6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	28.243,64
6.1.	RAMAL DE ENTRADA DE ENERGIA	4.252,87
6.2.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7.512,40
6.3.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	16.478,37
7.	PAVIMENTAÇÃO	37.813,36
7.1.	PISO	37.813,36
8.	ACABAMENTOS	32.814,04
8.1.	PINTURA	6.632,60
8.2.	ACESSÓRIOS E ACESSIBILIDADE	18.855,72
8.3.	MARMORARIA	7.325,72
9.	INCENDIO	651,80
9.1.	PREVENTIVO DE INCENDIO	651,80
10.	CAMPO DE FUTEBOL	69.860,06
10.1.	ALAMBRADO	62.669,70
10.2.	ILUMINAÇÃO	7.038,00
10.3.	LIMPEZ DA OBRA	152,36
Total: R\$ 399.069,39		

3. Regime de execução, modalidade de licitação e critério de julgamento.

O regime de execução será o de contratação semi-integrada, nos termos do art. 6º, inciso XXXIII, e do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021. A modalidade de licitação e o critério de julgamento deverão ser definidos no edital; propõe-se licitação na modalidade concorrência, com critério de julgamento pelo menor preço global, desde



que confirmado pela área responsável e compatível com o planejamento da contratação.

4. Dotação orçamentária.

Despesa 109 e Fonte de Recurso 1.706.3110.0005

5. Vigência contratual e prazo de execução.

A vigência contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com a necessidade por parte do município. O prazo de execução deverá ser indicado expressamente no cronograma físico-financeiro (3 meses) e no contrato. Eventual prorrogação dependerá de hipótese legal, justificativa formal e observância da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo automática.

A vigência do contrato não se confunde com o prazo de execução da obra. Ambos deverão ser expressamente estabelecidos no edital e no instrumento contratual, com previsão das hipóteses legais de alteração ou prorrogação.

6. Justificativa.

A contratação visa garantir infraestrutura adequada para a realização de atividades esportivas e eventos municipais, oferecendo instalações de apoio, sanitários e vestiários, além de condições adequadas de segurança, iluminação e delimitação do campo, para atendimento de atletas, equipes técnicas e público.

7. Forma de solicitação, forma/cronograma de entrega e/ou execução e condições de recebimento.

7.1. Solicitação e início: a execução será autorizada mediante emissão de Ordem de Serviço, após a formalização do contrato e o atendimento das condições prévias nele estabelecidas.

7.2. Entrega e cronograma: a contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução definido no edital e no contrato. O cronograma deverá ser aprovado pela Administração e servirá de referência para o acompanhamento, a medição e o pagamento por etapas e metas de resultado.

7.3. Recebimento: a obra deverá ser entregue concluída, limpa, segura e em condições de funcionamento e uso, com todos os serviços, testes, instalações, equipamentos e acabamentos previstos. O recebimento provisório e o definitivo serão formalizados pela Administração após vistoria e verificação da conformidade com o



contrato, os projetos aprovados e as normas aplicáveis, sem afastar a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos.

8. Prazos e execuções.

A contratada deverá elaborar e desenvolver o projeto executivo, com desenhos, especificações, memoriais, detalhamentos e demais elementos necessários à execução completa da obra, em conformidade com o projeto básico disponibilizado pela Administração, com as normas técnicas aplicáveis e com as condições do edital. O projeto executivo deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, em arquivos editáveis DWG e em PDF. A contratada deverá observar, em todas as etapas de elaboração do projeto executivo e de execução da obra, a legislação vigente, as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança e saúde do trabalho, as exigências de acessibilidade e as especificações constantes dos documentos da contratação.

O projeto executivo será submetido à análise e aprovação do Setor de Engenharia do Município, que terá até 5 (cinco) dias úteis para se manifestar, contados do recebimento completo dos documentos. Caso sejam solicitados ajustes ou complementações, a contratada deverá apresentá-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso justificado e acordado formalmente. A análise ou aprovação pela Administração não exime a contratada da responsabilidade técnica pelo projeto executivo.

A execução da obra somente poderá ser iniciada após a aprovação formal do projeto executivo pela Administração e a autorização correspondente, observadas as demais condições contratuais. A aprovação não transfere à Administração a responsabilidade técnica da contratada.

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, o projeto executivo aprovado, os memoriais, as especificações técnicas, a planilha orçamentária de referência, a proposta vencedora, o cronograma físico-financeiro e a matriz de alocação de riscos. A execução de cada etapa dependerá da conclusão e aprovação dos elementos técnicos prévios necessários.

DA ALOCAÇÃO DE RISCO



A matriz de alocação de riscos integra o edital e o contrato e deverá definir, de forma objetiva, os riscos atribuídos à Administração, à contratada ou compartilhados, bem como as consequências de sua materialização. A matriz deverá ser específica para o empreendimento e compatível com o projeto básico e com as condições de execução. Para os fins da contratação, risco é evento incerto que possa afetar prazo, custo, qualidade, desempenho ou a conclusão do empreendimento. A matriz deverá identificar os eventos relevantes, a parte responsável por cada risco e, quando cabível, as medidas de prevenção, mitigação e tratamento.

Nos termos dos arts. 22, § 4º, e 46, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os riscos decorrentes de fatos supervenientes associados às alterações do projeto básico propostas pela contratada deverão ser atribuídos à contratada, observadas as condições legais para autorização dessas alterações.

A matriz de riscos deverá acompanhar o edital e o contrato e ser utilizada pela Administração e pela contratada durante a execução, inclusive para a análise de ocorrências, pedidos de alteração e eventuais pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

9. Proposta.

Serão desclassificadas as propostas nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, inclusive quando apresentarem preço global acima do orçamento estimado máximo, quando não forem sanáveis as desconformidades ou quando forem inexequíveis, observado o procedimento legal aplicável.

10. Condições de pagamento.

O pagamento será realizado por etapas de resultado previstas no cronograma físico-financeiro aprovado, após a execução efetiva dos serviços correspondentes, apresentação da solicitação de medição pela contratada e conferência e ateste da fiscalização.

Após o ateste da medição pela fiscalização, a contratada deverá apresentar a nota fiscal e os documentos exigidos no contrato. O pagamento será efetuado no prazo definido no edital e no contrato, contado do recebimento da documentação fiscal regular e do cumprimento das condições de liquidação da despesa. O recebimento



definitivo da obra não deverá ser estabelecido como condição para pagamento de todas as medições intermediárias já atestadas.

Aplicam-se as regras municipais vigentes relativas à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), inclusive o Decreto Municipal nº 174/2022 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com suas alterações, quando cabíveis.

A retenção deverá observar a legislação tributária vigente e o enquadramento fiscal da contratada.

Quando aplicável, a nota fiscal deverá apresentar os destaques e informações necessários à retenção tributária, com pagamento do valor líquido devido após as retenções legais.

A não retenção para optantes pelo Simples Nacional deverá ser observada somente quando comprovado o enquadramento e atendidos os requisitos da legislação tributária aplicável. A condição de MEI, por si só, não substitui a análise do regime tributário e da natureza da operação.

11. Requisitos da contratação.

A habilitação dos licitantes será exigida nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma proporcional ao objeto, abrangendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme aplicável.

A documentação a ser exigida do licitante vencedor antes da assinatura do contrato deverá estar definida no edital e limitada ao que for legalmente cabível.

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos e limites previstos no edital e na legislação aplicável.

- g) Contrato social
- h) Cartão CNPJ
- i) declaração que:



Declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital, incluindo a inexistência de impedimento para licitar e contratar e o cumprimento das demais obrigações legais.

() Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e

Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

Declaração de que não há impedimento ou conflito de interesses vedado pela legislação aplicável, inclusive nas hipóteses do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas municipais pertinentes.

j) Comprovação de registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no conselho profissional competente (CREA/CAU ou conselho legalmente aplicável).

k) Declaração de conhecimento das condições locais e peculiaridades da execução, quando exigida no edital, admitida a forma alternativa à visita técnica nos termos definidos no instrumento convocatório.

l) Planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, conforme Art. 56 § 5º da Lei 14.133/2026.

m) Cronograma físico-financeiro atualizado (com o prazo estipulado dentro do cronograma já proposto).



Após assinatura do contrato:

- a) Apresentação das Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT ou documento equivalente) relativos à elaboração do projeto executivo e à execução da obra, antes do início das respectivas atividades, conforme exigência do conselho profissional competente.
- b) CNO (cadastro nacional de obras).

Após finalização da obra:

- c) CND (certidão negativa de débitos de obra).

12. Obrigações da contratada.

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, no contrato, no projeto básico, no projeto executivo aprovado, nos memoriais, nas especificações técnicas e na matriz de alocação de riscos.

Elaborar e desenvolver o projeto executivo e executar integralmente o objeto contratado, observando o projeto básico, os documentos da contratação, o cronograma aprovado, as normas técnicas e as determinações regulares da fiscalização.

Arcar com os custos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, transporte, equipamentos, materiais e demais despesas necessárias à execução do objeto, conforme contrato e matriz de riscos.

Prestar tempestivamente os esclarecimentos solicitados pela Administração e fornecer informações e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização do contrato.

Responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão imputável à contratada na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e nos prazos fixados pela fiscalização, os serviços, materiais ou partes da obra que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis à contratada.



Utilizar materiais e métodos executivos compatíveis com as especificações do projeto básico e do projeto executivo aprovado, observando as normas da ABNT, a legislação vigente, as boas práticas de engenharia e os controles de qualidade exigíveis.

Em caso de divergência entre documentos, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização e aguardar orientação antes de executar o serviço afetado. A solução deverá observar a hierarquia documental prevista no edital e no contrato, bem como a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

Entregar a obra limpa, segura, concluída e em perfeitas condições de uso e funcionamento, com testes, manuais, garantias, registros e demais documentos previstos no contrato.

A contratada deverá garantir o cumprimento rigoroso das normas de Segurança do Trabalho e a total regularidade trabalhista e fiscal de seus colaboradores durante todas as etapas da obra. Isso inclui a obrigatoriedade do fornecimento e uso contínuo de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs), o atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (em especial a NR-18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção e a NR-35 - Trabalho em Altura) e a manutenção do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do PCMSO atualizados, quando aplicáveis. Ademais, a empresa responderá integralmente pelo registro formal de todos os trabalhadores envolvidos, pela apresentação das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas e Fiscais (CNDT, FGTS, INSS) e pelo recolhimento pontual dos encargos sociais e previdenciários, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente de acidentes de trabalho, autuações fiscais ou passivos trabalhistas.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A contratada deverá observar os prazos de garantia previstos na legislação aplicável, no contrato e nas normas técnicas pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades legais por solidez, segurança, desempenho e vícios construtivos.

13. Obrigações da contratante.

Compete à Contratante:

Disponibilizar à contratada o projeto básico, os documentos técnicos e as informações sob sua responsabilidade, bem como emitir a Ordem de Serviço após o atendimento das condições contratuais.



Acompanhar e fiscalizar a elaboração do projeto executivo e a execução da obra, analisar os documentos apresentados, realizar medições, atestar as etapas efetivamente executadas e efetuar os pagamentos devidos nas condições pactuadas. Rejeitar, mediante justificativa, no todo ou em parte, serviços ou etapas executadas em desacordo com o edital, o contrato, os projetos aprovados ou as normas aplicáveis, determinando as correções cabíveis.

Notificar formalmente a contratada sobre falhas, defeitos, atrasos ou desconformidades identificadas, fixando prazo razoável para saneamento, sem prejuízo das medidas contratuais e legais cabíveis.

Proporcionar as condições de acesso e as informações que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessárias à execução contratual, sem afastar os deveres de planejamento, diligência e responsabilidade da contratada.

A gestão e fiscalização do contrato será conforme Portaria nº 357/2026:

Gestor do Contrato: Secretário da pasta

Fiscal de Contrato: Renata Lorenzet

14. Penalidades.

As infrações e sanções administrativas serão apuradas e aplicadas conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do edital e do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A multa deverá ter hipóteses de incidência, base de cálculo, percentuais e limites definidos no edital e no contrato.

15. Fundamentação da contratação.

Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar nº 0710/2026 da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais normativos aplicáveis. A contratação semi-integrada pressupõe a disponibilização, no edital, de projeto básico suficiente à definição do objeto, além da matriz de alocação de riscos e dos demais documentos técnicos exigidos legalmente.

16. Descrição da solução.

A solução consiste na contratação de empresa especializada, sob o regime semi-integrado, para elaborar e desenvolver o projeto executivo e executar a obra até sua entrega final, de acordo com o projeto básico fornecido pela Administração e com os demais documentos do edital.



A contratada deverá indicar responsável(is) técnico(s) habilitado(s), providenciar as ART/RRT pertinentes e executar os serviços conforme as normas técnicas e a legislação vigente. Deverá entregar os documentos de conclusão, manuais, registros de testes e garantias previstos no contrato.

Águas de Chapecó, 07 de outubro de 2026.

Renata Lorenzet
Engenheira Civil
CREA SC 207.601-3
Mat 11416